



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

GABINETE DA VERA. EDYLENE LOPES FERREIRA

Projeto de Resolução Legislativo nº 47/2024

Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de promover ações que visem à formação da consciência ecológica dos estudantes da rede pública municipal.

A VERA. EDYLENE LOPES FERREIRA, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 40 da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 65, II do Regimento Interno Cameral, apresenta e submete à apreciação desta Casa a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental, com o objetivo de promover ações que visem à formação da consciência ecológica dos estudantes da rede de ensino municipal.

Art 2º - Entende-se por Educação Ambiental os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra.

Art. 3º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente em âmbito municipal, de forma transversal, articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos formal e não-formal.

Artigo único - A Educação Ambiental deverá atender as diretrizes dos Parâmetros Curriculares Nacionais

Art. 4º - São princípios básicos da Educação Ambiental:

- I – O enfoque humanístico, sistêmico, democrático e participativo;
- II – A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico, político e cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III – O pluralismo de idéias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
- IV – A vinculação entre a ética, a educação, a saúde pública, comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

V – A garantia de continuidade, permanência e articulação do processo educativo com todos os indivíduos e grupos sociais;

VI – A permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – A abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII – O respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas tradicionais;

IX – A promoção da equidade social e econômica;

X – A promoção do exercício permanente do diálogo, da alteridade, da solidariedade, da co-responsabilidade e da cooperação entre todos os setores sociais;

XI – O estímulo ao debate sobre os sistemas de produção e consumo, enfatizando os sustentáveis.

Art.5. São objetivos fundamentais da Educação Ambiental no Município de Serrinha/BA:

I – A construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II – O desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III – A garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais;

IV – A participação da sociedade na discussão das questões socioambientais fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

V – O incentivo à participação comunitária ativa, permanente e responsável na proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VI – O estímulo à cooperação entre as diversas regiões;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

VII - A promoção da regionalização e descentralização de programas, projetos e ações de educação ambiental;

VIII – O incentivo à formação de grupos voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;

IX – O fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estímulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;

X – O fortalecimento da cidadania, auto-determinação dos povos e a solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;

XI - O desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental integrados ao ecoturismo, mudanças climáticas, ao zoneamento ambiental, à gestão dos resíduos sólidos e do saneamento ambiental, à gestão da qualidade dos recursos hídricos, e uso do solo, do ar, à administração das áreas especialmente protegidas, à preparação e mobilização de comunidades situadas em áreas de risco tecnológico, risco geológico e risco hidrológico, ao desenvolvimento urbano, ao planejamento dos transportes, ao desenvolvimento das atividades agrícolas e das atividades industriais, ao desenvolvimento de tecnologias, ao consumo e à defesa do patrimônio natural, histórico e cultural;

XII- A capacitação de toda a rede municipal de ensino para aplicação dos princípios da educação ambiental.

Art. 6. Compete ao Poder Executivo, na execução e coordenação do programa instituído por este projeto, através da Secretaria de Meio Ambiente, Conselho do Meio Ambiente e da Secretaria de Educação, aos seus órgãos afins, a criação de um Núcleo de Educação Ambiental, na forma do anexo à este projeto, com os seguintes objetivos:

- I - Desenvolver programas e atividades extra-classe;
- II - Realizar palestras destinadas à formação da consciência ecológica;
- III - Coordenar atividades práticas de plantio de árvores;
- IV - Propor ações de preservação;
- V – Incentivar a coleta seletiva;
- VI - Promover a educação ambiental, com ênfase na importância da preservação das áreas verdes;
- VII - Implantar o Calendário Ambiental de forma articulada com o Calendário Escolar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá a participação de entidades não governamentais de proteção ao meio ambiente na realização das atividades de que trata o programa.

Art. 7. As unidades escolares estabelecerão no seu calendário, número de horas suficientes para a aplicação do programa apresentado pelo Núcleo de Educação Ambiental de que trata este projeto, planejando a realização das atividades.

Art. 8. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar termo de cooperação com entidades interessadas em participarem do programa.

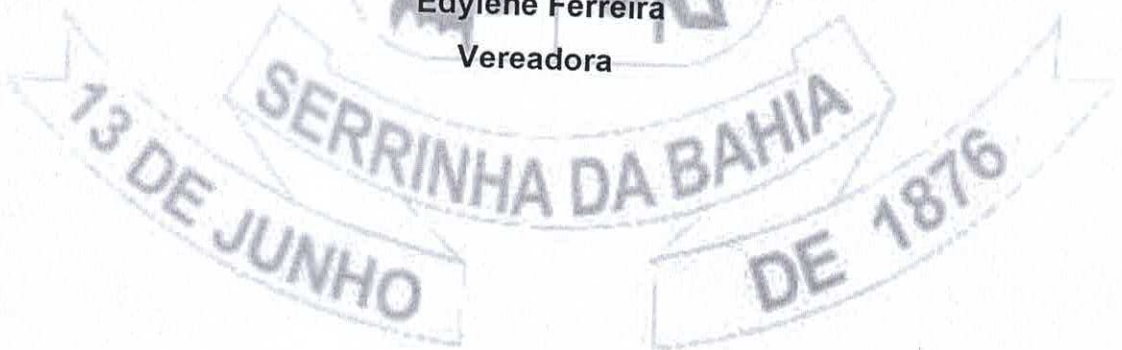
Art. 9 o A Secretaria de Meio Ambiente, através do Núcleo de Educação Ambiental encaminhará às unidades municipais de ensino, o programa a ser trabalhado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Serrinha/BA, 12 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Edylene Ferreira
Vereadora



JUSTIFICATIVA
Projeto Legislativo nº 47/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Apresento o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Educação Ambiental, de forma transversal, com o objetivo de promover ações que visem à formação da consciência ecológica dos estudantes da rede pública municipal.

A questão ambiental tem sido tema de discussão em todo o mundo, pois a preservação da vida está diretamente ligada à preservação da biodiversidade e a Educação Ambiental.

A criação de um Núcleo de Educação Ambiental reconhece que as ações desenvolvidas a partir da escola são caminhos para amenizar e, até mesmo, solucionar a questão da depredação ambiental, entendendo que a questão é, antes de tudo, um problema educacional e cultural, por este motivo a formação de multiplicadores, tendo por base a comunidade escolar, é de fundamental importância para a conservação e preservação do meio ambiente.

O trabalho do Núcleo terá como prioridade toda rede de ensino do município. É importante ressaltar que, para o desenvolvimento de algumas ações, contaremos com apoio e colaboração de parceiros.

O Núcleo de Educação Ambiental deverá ser composto por representantes das escolas, da Secretaria de Educação, Secretaria do Meio Ambiente e terá por objetivo, implantar e implementar a Educação Ambiental nas escolas de Serrinha/Ba, visando:

- I - Sensibilizar as Secretarias e Unidades Escolares do seu real papel na Educação Ambiental;
- II - Orientar as Unidades Escolares na elaboração e implantação de projetos;
- III - Subsidiar os professores com materiais teóricos, metodológicos, informativos, palestras e mini-cursos para que possam desenvolver o trabalho com seus estudantes;
- IV - Realizar formação de multiplicadores em Educação Ambiental;
- V - Fazer visitas de acompanhamento às Unidades Escolares na execução dos projetos.

Convém ressaltar que já está mais do que provado que o Poder Público não tem condições de realizar todas as atividades de interesse coletivo sem a participação popular e não há como negar a importância da participação das entidades não governamentais no resgate e consolidação de nossa cultura e na formação de novos valores.

Possibilitando a cooperação de entidades não governamentais, por meio das escolas públicas, estaremos tornando a educação mais programática e, certamente, aumentando as possibilidades de êxito, haja vista que o trabalho da forma proposta no programa, permitirá mediante atividade extra-classe, maior integração entre o jovem estudante e a comunidade onde ele vive.

Certa de contar com a aprovação dos nobres edis, agradeço desde já.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

Serrinha, 12 de Novembro de 2024

Atenciosamente,

Edylene Ferreira
Vereadora

